



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.325/2020

**Dispõe sobre as diretrizes para
elaboração da Lei Orçamentária
2021, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 012/2020, e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;
- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – a participação da população e das audiências públicas;
- VII – a celebração de operações de crédito;
- VIII – as disposições gerais.
- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Cachoeirinha executará, no exercício de 2021, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
- II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
- III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
- IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
- V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
- VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
- VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
- VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV - conservação E manutenção do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – De Riscos Fiscais;

II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

VI - Evolução do patrimônio líquido;

V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – Responsabilidade na gestão fiscal;

II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2021, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2021:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III - Justificativa

§1º O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2017, 2018 e 2019, bem como as estimativas para 2020 e 2021;

II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2019, a fixada para 2020, e prevista para 2021;

III – Quadro de discriminação da legislação da receita;

IV – Gráfico da despesa orçada por função;

V – Gráfico da despesa orçada por grupo;

VI – Gráfico da receita prevista;

VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;

X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;

XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;

XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;

XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;

XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2020, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2020 destinadas às ações e serviços de saúde;

XIX – Percentual de gastos com pessoal;

XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

Art. 7º A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II- Unidade Orçamentária;

III- Função;

IV- Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I- Categoria Econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

- II- Origem;
- III- Espécie;
- IV- Desdobramento; e
- V- Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1;
- II- Receitas de Capital – 2;
- III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e
- IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2021, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII- a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2021.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamentos do sistema previdenciário;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;

II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.

III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - a concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e à extinção de cargos públicos;

III - a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n.º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de janeiro de 2021, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2021 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2021.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI

Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2020;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Subseção VII

Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 46. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2021, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2020, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2021, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2021 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2021, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2020;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2019.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2021, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO X

Seção Única



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2020, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, referente ao exercício de 2021, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2021, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Art. 72. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

III- Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2021, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 375, de 08 de julho de 2020, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;
- II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI- - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - RESERVA DE CONT.	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.200.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	134.322,63	ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS	134.322,63
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.334.322,63	SUBTOTAL	1.334.322,63
TOTAL	1.384.322,63	TOTAL	1.384.322,63



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Page 1 of 1

Lei: 0, Data: 30/07/2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	60.000.000,00	57.316.661,27	131,58320	63.000.000,00	60.182.494,30	134,13820	64.500.000,00	61.615.410,86	133,33200
Receitas Primárias (I)	53.366.398,15	50.979.729,43	117,03530	54.967.390,10	52.509.121,31	117,03530	56.616.411,80	54.084.394,95	117,03530
Despesa Total	60.000.000,00	57.316.661,27	131,58320	63.000.000,00	60.182.494,33	134,13820	64.500.000,00	61.615.410,86	133,33200
Despesa Primárias (II)	52.035.123,15	49.707.992,13	114,11580	53.596.176,85	51.199.231,89	114,11580	55.204.062,15	52.735.208,85	114,11580
Resultado Primário (I - II)	1.331.275,00	1.271.737,30	2,91950	1.371.213,25	1.309.889,42	2,91950	1.412.349,65	1.349.186,10	2,91950
Resultado Nominal	3.895.066,66	3.720.870,27	8,54210	4.011.918,66	3.832.496,38	8,54210	4.132.276,22	3.947.471,27	8,54210
Dívida Pública Consolidada	9.020.445,84	8.617.030,65	19,78230	9.291.059,22	8.875.541,57	19,78230	9.569.790,99	9.141.807,81	19,78230
Dívida Consolidada Líquida	9.020.445,84	8.617.030,65	19,78230	9.291.059,22	8.875.541,57	19,78230	9.569.790,99	9.141.807,81	19,78230



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	54.000.000,00	123,96580	48.091.606,26	110,40220	-5.908.393,74	-10,94000
Receitas Primárias (I)	50.870.000,00	116,78040	43.304.285,43	99,41210	-7.565.714,57	-14,87000
Despesa Total	54.000.000,00	123,96580	43.491.041,55	99,84080	-10.508.958,45	-19,46000
Despesa Primárias (II)	49.601.000,00	113,86720	40.220.886,65	92,33360	-9.380.113,35	-18,91000
Resultado Primário (I - II)	1.269.000,00	2,91320	3.083.398,78	7,07850	1.814.398,78	142,97860
Resultado Nominal	3.545.292,70	8,13880	5.532.595,00	12,70100	1.987.302,30	56,05000
Dívida Pública Consolidada	9.666.714,41	22,19150	7.302.792,46	16,76480	-2.363.921,95	-24,45000
Dívida Consolidada Líquida	9.666.714,41	22,19150	7.302.792,46	16,76480	-2.363.921,95	-24,45000



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	45.131.563,60	48.091.606,26	6,56	55.000.000,00	14,37	60.000.000,00	9,09	63.000.000,00	5,00	64.500.000,00	2,38
Receitas Primárias (I)	41.216.033,10	43.304.285,43	5,07	51.812.037,04	19,65	53.366.398,15	3,00	54.967.390,10	3,00	56.616.411,80	3,00
Despesa Total	42.599.285,38	43.491.041,55	2,09	55.000.000,00	26,46	60.000.000,00	9,09	63.000.000,00	5,00	64.500.000,00	2,38
Despesa Primárias (II)	39.163.314,01	40.220.886,65	2,70	50.519.537,04	25,61	52.035.123,15	3,00	53.596.176,85	3,00	55.204.062,15	3,00
Resultado Primário (I - II)	2.052.719,09	3.083.398,78	50,21	1.292.500,00	-58,08	1.331.275,00	3,00	1.371.213,25	3,00	1.412.349,65	3,00
Resultado Nominal	3.399.130,11	5.532.595,00	62,77	3.781.618,12	-31,65	3.895.066,66	3,00	4.011.918,66	3,00	4.132.276,22	3,00
Dívida Pública Consolidada	9.666.714,41	7.302.792,46	-24,45	8.757.714,41	19,92	9.020.445,84	3,00	9.291.059,22	3,00	9.569.790,99	3,00
Dívida Consolidada Líquida	9.666.714,41	7.302.792,46	-24,45	8.757.714,41	19,92	9.020.445,84	3,00	9.291.059,22	3,00	9.569.790,99	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	43.113.175,72	45.940.838,43	6,56	52.540.272,83	14,37	57.316.661,27	9,09	60.182.494,33	5,00	61.615.410,86	2,38
Receitas Primárias (I)	39.372.756,80	41.367.617,66	5,07	49.494.882,94	19,65	50.979.729,43	3,00	52.509.121,31	3,00	54.084.394,95	3,00
Despesa Total	40.694.146,84	41.546.021,61	2,09	52.540.272,83	26,46	57.316.661,27	9,09	60.182.494,33	5,00	61.615.410,86	2,38
Despesa Primárias (II)	37.411.840,05	38.422.115,60	2,70	48.260.186,53	25,61	49.707.992,13	3,00	51.199.231,89	3,00	52.735.208,85	3,00
Resultado Primário (I - II)	1.960.916,75	2.945.502,06	50,21	1.234.696,41	-58,08	1.271.737,30	3,00	1.309.889,42	3,00	1.349.186,10	3,00
Resultado Nominal	2.419.028,88	5.285.164,56	118,48	3.612.495,41	-31,65	3.720.870,27	3,00	3.832.496,38	3,00	3.947.471,27	3,00
Dívida Pública Consolidada	9.234.396,59	6.976.194,70	-24,45	8.366.049,17	19,92	8.617.030,65	3,00	8.875.541,57	3,00	9.141.807,81	3,00
Dívida Consolidada Líquida	9.234.396,59	6.976.194,70	-24,45	8.366.049,17	19,92	8.617.030,65	3,00	8.875.541,57	3,00	9.141.807,81	3,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	17.256.900,93	100,000	13.377.658,19	100,000	12.037.447,34	100,000
TOTAL	17.256.900,93	100,00	13.377.658,19	100,00	12.037.447,34	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	392.386,34	100,000	4.633.133,38	100,000	4.284.189,23	100,000
TOTAL	392.386,34	100,00	4.633.133,38	100,00	4.284.189,23	100,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 1 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)	6.290.834,34	5.546.682,77	5.342.824,57
Receita de Contribuições dos Segurados	1.095.213,97	1.240.029,61	1.132.105,91
Civil	1.095.213,97	1.240.029,61	1.132.105,91
Ativo	1.095.213,97	1.240.029,61	1.132.105,91
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.778.580,35	2.561.760,61	2.606.697,05
Civil	1.778.580,35	2.561.760,61	2.606.697,05
Ativo	1.778.580,35	2.561.760,61	2.606.697,05
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.399.013,17	1.274.692,64	1.160.341,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.399.013,17	1.274.692,64	1.160.341,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.018.026,85	470.199,91	443.680,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	458.482,59	462.726,33	443.679,48
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	559.544,26	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	7.473,58	0,59
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (	5.731.290,08	5.546.682,77	5.342.824,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)	328.134,68	364.703,98	491.269,66
Despesas Correntes	319.867,38	364.126,98	488.432,36
Despesas de Capital	8.267,30	577,00	2.837,30
PREVIDÊNCIA(VI)	2.277.589,97	1.526.133,02	1.221.680,84
Benefícios - Civil	2.265.746,84	1.526.133,02	1.221.680,84
Aposentadorias	2.007.441,94	1.248.667,84	935.754,69
Pensões	169.290,16	167.088,88	145.587,44
Outros Benefícios Previdenciários	89.014,74	110.376,30	140.338,71
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.843,13	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.843,13	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	2.605.724,65	1.890.837,00	1.712.950,50

**PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE**

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	3.125.565,43	3.655.845,77	3.629.874,07

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2018	2017
VALOR	0,00	0,00	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2018	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	559.544,26	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.820,97	55.227,08	12.774.790,83
Investimentos e Aplicações	20.351.752,84	16.514.470,12	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 3 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 1 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2020	24.023.459,12	2.719.838,53	21.303.620,59	21.303.620,59
2021	6.157.808,36	3.040.979,29	3.116.829,07	24.420.449,66
2022	6.704.650,02	3.290.978,06	3.413.671,96	27.834.121,62
2023	7.279.019,68	3.738.368,81	3.540.650,87	31.374.772,49
2024	7.868.036,48	4.185.449,38	3.682.587,10	35.057.359,59
2025	8.460.668,57	4.600.121,26	3.860.547,31	38.917.906,90
2026	9.048.508,63	5.197.527,95	3.850.980,68	42.768.887,58
2027	9.675.912,28	5.500.267,87	4.175.644,41	46.944.531,99
2028	10.349.060,80	5.698.874,77	4.650.186,03	51.594.718,02
2029	11.046.548,67	5.949.975,41	5.096.573,26	56.691.291,28
2030	11.769.827,79	6.182.599,03	5.587.228,76	62.278.520,04
2031	12.489.026,19	6.658.462,88	5.830.563,31	68.109.083,35
2032	13.279.441,91	7.020.178,08	6.259.263,83	74.368.347,18
2033	14.091.591,70	7.408.481,80	6.683.109,90	81.051.457,08
2034	14.970.911,15	7.563.431,95	7.407.479,20	88.458.936,28
2035	15.906.816,46	7.738.427,27	8.168.389,19	96.627.325,47
2036	16.881.450,51	7.948.185,06	8.933.265,45	105.560.590,92
2037	17.859.952,13	8.428.185,67	9.431.766,46	114.992.357,38
2038	18.944.623,48	8.543.356,19	10.401.267,29	125.393.624,67
2039	20.107.903,71	8.628.983,14	11.478.920,57	136.872.545,24
2040	21.382.763,39	8.579.169,72	12.803.593,67	149.676.138,91
2041	22.432.788,78	8.651.512,37	13.781.276,41	163.457.415,32
2042	23.403.973,16	8.623.989,19	14.779.983,97	178.237.399,29
2043	24.417.174,34	8.650.308,73	15.766.865,61	194.004.264,90
2044	25.483.238,74	8.680.419,74	16.802.819,00	210.807.083,90
2045	26.628.480,98	8.636.652,32	17.991.828,66	228.798.912,56
2046	27.895.283,30	8.406.218,43	19.489.064,87	248.287.977,43
2047	29.234.250,19	8.233.103,66	21.001.146,53	269.289.123,96
2048	30.611.350,08	8.232.416,31	22.378.933,77	291.668.057,73
2049	18.221.471,02	8.087.773,57	10.133.697,45	301.801.755,18
2050	18.763.946,15	7.892.630,71	10.871.315,44	312.673.070,62
2051	19.361.869,48	7.648.595,55	11.713.273,93	324.386.344,55
2052	20.017.663,89	7.369.397,59	12.648.266,30	337.034.610,85
2053	20.743.209,54	7.038.804,35	13.704.405,19	350.739.016,04
2054	21.527.673,75	6.718.203,12	14.809.470,63	365.548.486,67
2055	22.377.812,56	6.396.830,99	15.980.981,57	381.529.468,24
2056	23.303.960,86	6.056.785,43	17.247.175,43	398.776.643,67
2057	24.306.690,90	5.716.547,16	18.590.143,74	417.366.787,41
2058	25.390.792,34	5.377.486,94	20.013.305,40	437.380.092,81
2059	26.561.247,29	5.040.924,56	21.520.322,73	458.900.415,54
2060	27.823.244,19	4.708.161,12	23.115.083,07	482.015.498,61
2061	29.182.193,49	4.380.551,37	24.801.642,12	506.817.140,73
2062	30.643.726,98	4.059.477,78	26.584.249,20	533.401.389,93
2063	32.213.715,66	3.746.341,20	28.467.374,46	561.868.764,39
2064	33.898.268,29	3.442.486,63	30.455.781,66	592.324.546,05
2065	35.703.752,62	3.149.169,25	32.554.583,37	624.879.129,42
2066	37.636.820,31	2.867.545,36	34.769.274,95	659.648.404,37
2067	39.704.432,77	2.598.676,47	37.105.756,30	696.754.160,67
2068	41.913.889,75	2.343.471,10	39.570.418,65	736.324.579,32
2069	44.272.859,25	2.102.649,73	42.170.209,52	778.494.788,84
2070	46.789.410,30	1.876.757,95	44.912.652,35	823.407.441,19
2071	49.472.043,42	1.666.105,12	47.805.938,30	871.213.379,49
2072	52.329.730,13	1.470.785,35	50.858.944,78	922.072.324,27
2073	55.371.952,42	1.290.672,94	54.081.279,48	976.153.603,75
2074	58.608.739,15	1.125.307,50	57.483.431,65	1.033.637.035,40
2075	62.050.742,22	974.071,19	61.076.671,03	1.094.713.706,43
2076	65.709.301,01	836.345,06	64.872.955,95	1.159.586.662,38



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 2 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2077	69.596.490,47	711.586,18	68.884.904,29	1.228.471.566,67
2078	73.725.170,13	599.433,51	73.125.736,62	1.301.597.303,29
2079	78.109.002,43	499.538,71	77.609.463,72	1.379.206.767,01
2080	82.762.493,98	411.518,71	82.350.975,27	1.461.557.742,28
2081	87.701.045,87	334.903,92	87.366.141,95	1.548.923.884,23
2082	92.941.010,20	269.082,40	92.671.927,80	1.641.595.812,03
2083	98.499.760,47	213.369,44	98.286.391,03	1.739.882.203,06
2084	104.395.753,71	166.971,87	104.228.781,84	1.844.110.984,90
2085	110.648.603,23	128.989,43	110.519.613,80	1.954.630.598,70
2086	117.279.154,38	98.385,93	117.180.768,45	2.071.811.367,15
2087	124.309.566,46	74.048,64	124.235.517,82	2.196.046.884,97
2088	131.763.400,96	54.864,35	131.708.536,61	2.327.755.421,58
2089	139.665.710,74	39.845,80	139.625.864,94	2.467.381.286,52
2090	148.043.124,79	28.219,97	148.014.904,82	2.615.396.191,34
2091	156.923.926,65	19.384,03	156.904.542,62	2.772.300.733,96
2092	166.338.138,81	12.840,66	166.325.298,15	2.938.626.032,11
2093	0,00	0,00	0,00	2.938.626.032,11
2094	0,00	0,00	0,00	2.938.626.032,11



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 3 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 4 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

Page 1 of 1

Lei: 0, Data: 30/07/2020

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
			0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

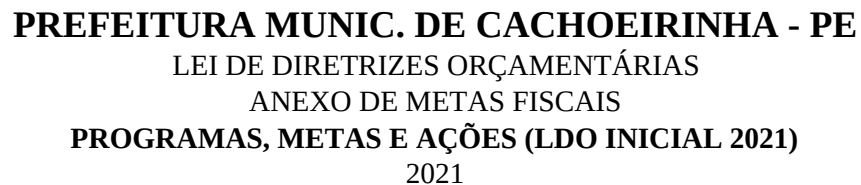
2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00



Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
		0801	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
		0801	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS					
			28	Encargos Especiais				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
		0802	REGULARIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 2 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0803 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0804 SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS E S/ FINS LUCRATIVOS

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO

0805 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - FMS

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

01 TESOURO

10 FMS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO

0806 PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - FMS

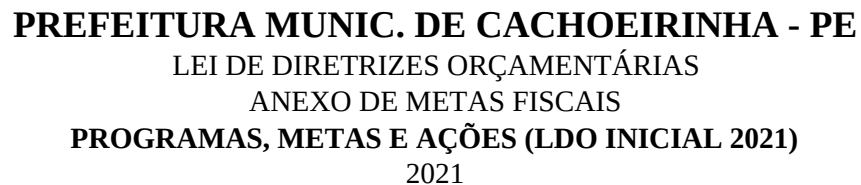
28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

01 TESOURO

10 FMS

3 DESPESAS CORRENTES



1

1

1

1



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 5 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 0, Data: 30/07/2020

2021

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0815 SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - FME

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

08 EDUCAÇÃO

3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0816 REGULARIZAÇÃO DE PRECATÓRIO - FME

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

08 EDUCAÇÃO

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.153.017,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 7 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

010101 CORPO LEGISLATIVO

1004 EQUIPAR O SCI DO PODER LEGISLATIVO

01 Legislativa

124 Controle Interno

01 TESOIRO

00 RECURSO PRÓPRIO

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

010101 CORPO LEGISLATIVO

2001 MANUT. DE SERVIÇOS ADM. DA CÂMARA E CAPACITAÇÃO

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOIRO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

010101 CORPO LEGISLATIVO

2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOIRO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

010101 CORPO LEGISLATIVO

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOIRO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 8 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

010101 CORPO LEGISLATIVO

2004 SUBSÍDIOS DE VEREADORES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

010101 CORPO LEGISLATIVO

2005 CONCESSÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

010101 CORPO LEGISLATIVO

2006 DIV. DOS ATOS DO LEGISLATIVO E EVENTOS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

010101 CORPO LEGISLATIVO

2007 CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 10 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) 2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Programa	Descrição
0401	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
		2812	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÕES DIVERSAS					
			04	Administração				
				131	Comunicação Social			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

20.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 12 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1804 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE ADM

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2811 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

04 Administração

128 Formação de Recursos Humanos

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020301 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

1809 REFORMA E AMPLIAÇÃO

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020301 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

1810 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE FINANÇAS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

279.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 14 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2804 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2805 GESTÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTOS AO RPPS E RGPS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2806 APOORTE FINANCEIRO AO RPPS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2807 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEIRA LIVRE

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 15 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 0, Data: 30/07/2020

2021

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2808 APOIO A CONSÓRCIOS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2809 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2810 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

04 Administração

123 Administração Financeira

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020301 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

2816 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 16 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020301 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

2817 TARIFAS BANCÁRIAS, SEGUROS E ENCARGOS DIVERSOS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020503 DEPARTAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

2828 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

020801 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

2836 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO

04 Administração

121 Planejamento e Orçamento

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1

021201 DEPARTAMENTO DE GOVERNO

1831 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 17 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

1

021201 DEPARTAMENTO DE GOVERNO

2843 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE GOVERNO

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 RECURSO PRÓPRIO

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

8.738.207,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 20 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2861 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOURO

07 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2862 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOURO

07 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2862 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL

08 Assistência Social

122 Administração Geral

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

05 FNAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2863 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOURO

07 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 21 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2864 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOURO

07 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2864 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

122 Administração Geral

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

05 FNAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2865 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

08 Assistência Social

122 Administração Geral

01 TESOURO

07 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2866 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

08 Assistência Social

123 Administração Financeira

01 TESOURO

07 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

878.322,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 23 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2871	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
01	TESOURO								
07	FMAS								
3	DESPESAS CORRENTES								

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2872	AQUIS. E DISTR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO A FAM. CARENTES								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
01	TESOURO								
07	FMAS								
3	DESPESAS CORRENTES								

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2873	ASSIST. PESSOAS CARENTES POR MEIO DE DOAÇÕES E AUXÍLIOS								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
01	TESOURO								
07	FMAS								
3	DESPESAS CORRENTES								

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2874	DIST. GRATUITA DE MATERIAIS DIV. A PES. CARENTES								
08	Assistência Social								
244	Assistência Comunitária								
01	TESOURO								
07	FMAS								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:

635.992,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 25 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2867 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

01 TESOURO

07 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2868 ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

08 Assistência Social

242 Assistência a Pessoa com Deficiência

01 TESOURO

07 FMAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2868 ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

08 Assistência Social

242 Assistência a Pessoa com Deficiência

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

05 FNAS

3

DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2875 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SCFV / PAIF / CRAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

05 FNAS

3

DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 26 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2876 BLOCO GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
05 FNAS
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2877 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
05 FNAS
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2878 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF - FUNDO A FUNDO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
05 FNAS
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2879 BLOCO - PISO SOCIAL BÁSICO CRAS (PAIF)
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
05 FNAS
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.249.346,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 28 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

Lei: 0, Data: 30/07/2020

2021

0005 FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA

1

030400 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2882 APOIO AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

11 FUNDECA

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

90.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 30 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0006 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRINHA

1

040100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA

2885 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

09 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

06 RPPS

3 DESPESAS CORRENTES

0006 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRINHA

1

040100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA

2886 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

09 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

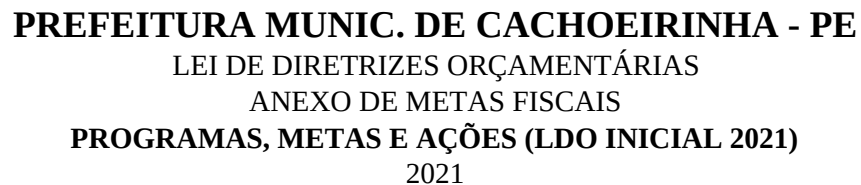
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

06 RPPS

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

3.531.000,00



Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
		2837	GABINETE DO SECRETÁRIO					
			10	Saúde				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						08	EDUCAÇÃO	
							3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO						
		1833	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					01	TESOURO		
						10	FMS	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO						
		1833	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						04	FNS - BLOCO DE CUSTEIO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 32 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
1834 EXEC. DE OBRAS NA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE DEST. A ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
10 FMS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
1834 EXEC. DE OBRAS NA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE DEST. A ATENÇÃO BÁSICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
1835 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01 TESOURO
10 FMS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
1835 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO							
		1836	OBRAS PARA AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				01	TESOURO				
					10	FMS			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO							
		1836	OBRAS PARA AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
					04	FNS - BLOCO DE CUSTEIO			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO							
		1837	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLINICA						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
					04	FNS - BLOCO DE CUSTEIO			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1
	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO							
		1838	EXECUÇÃO DE OBAS NA REDE DE ASSIST. FARMACÊUTICA						
		10	Saúde						
			303	Suporte Profilático e Terapêutico					
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
					04	FNS - BLOCO DE CUSTEIO			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 34 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
1839 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A REDE DE ASSIST FARMACEUTICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
1840 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
01 TESOURO
10 FMS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
1840 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
1841 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
01 TESOURO
10 FMS
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 35 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
1841 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2848 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2849 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2849 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 36 of 74

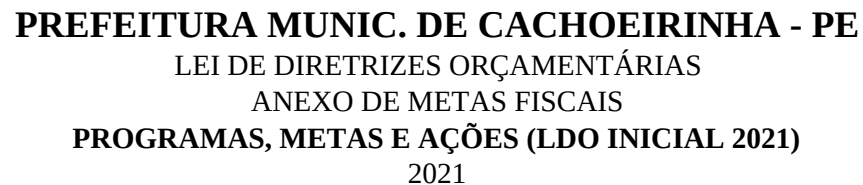
Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2850 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2851 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2851 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2852 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES



1

1

1

1



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 38 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2854 ASSIT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2855 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2855 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2858 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 39 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2858 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2859 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2859 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2860 MANUT. DA VIGIL. EPIDEM. E AMBIENTAL
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Page 40 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO

2860 MANUT. DA VIGIL. EPIDEM. E AMBIENTAL

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

11.872.134,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 42 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2846 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A PESSOAS CARENTES
10 Saúde
122 Administração Geral
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2847 MAN. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2856 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1
030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO
2856 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
04 FNS - BLOCO DE CUSTEIO
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 43 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1

030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO

2857 PROGRAMA MAIS MÉDICOS

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 TESOURO

10 FMS

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.451.878,00

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1849	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						08	EDUCAÇÃO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1850	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
						08	EDUCAÇÃO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1
	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1851	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					01	TESOURO		
						08	EDUCAÇÃO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 45 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1852 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1852 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
09 FUNDEB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1853 CONST. REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P/ EDUC. INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1853 CONST. REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P/ EDUC. INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
08 EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 46 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1854 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1854 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
08 EDUCAÇÃO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2818 GABINETE DO SECRETÁRIO
12 Educação
122 Administração Geral
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2887 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
122 Administração Geral
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 47 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2888 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
12 Educação
122 Administração Geral
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2889 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
12 Educação
122 Administração Geral
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2890 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICAS
12 Educação
122 Administração Geral
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2891 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
12 Educação
123 Administração Financeira
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 48 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2893 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2894 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2895 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2901 ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 49 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1856 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / BENS MÓVEIS - FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
09 FUNDEB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1857 CONSTRUÇÃO, REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES - FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 RECURSO PRÓPRIO
4 DESPESAS DE CAPITAL

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2902 PESSOAL DO MAGISTÉRIO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
09 FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2903 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
09 FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 50 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2904 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR DIVERSOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
09 FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2905 MANUT. IMÓVEIS E INST. DE UN. DO ENS. FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
09 FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2907 PESSOAL DE APOIO A ED. BÁSICA (INFANTIL) - FUNDEB 40%
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
09 FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2908 PESSOAL DO MAGIST. DA ED. BÁSICA (INFANTIL) - FUNDEB 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
09 FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Page 51 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

2909 GESTÃO DE PES. DA ED. BÁSICA (JOV. E ADULTO) - FUNDEB 60%

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

09 FUNDEB

3

DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

2910 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%

12 Educação

367 Educação Especial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

09 FUNDEB

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

13.010.404,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)
2021

Page 53 of 74

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2898 CUSTEIO DE DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2899 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2900 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
12 Educação
364 Ensino Superior
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1
030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2892 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
08 EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 54 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0009 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

030302 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

2906 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

09 FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

2.110.564,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 56 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Programa	Descrição
1302	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
		2821	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

10.122,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 60 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								1
	020502	DEPARTAMENTO DE URBANISMO							
		1818	OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS						
		15	Urbanismo						
			451	Infra-Estrutura Urbana					
				01	TESOURO				
					00	RECURSO PRÓPRIO			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								1
	020502	DEPARTAMENTO DE URBANISMO							
		1819	CONSTRUÇÃO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE E PRAÇA						
		15	Urbanismo						
			451	Infra-Estrutura Urbana					
				01	TESOURO				
					00	RECURSO PRÓPRIO			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								1
	020502	DEPARTAMENTO DE URBANISMO							
		2827	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEP DE URBANISMO						
		15	Urbanismo						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00	RECURSO PRÓPRIO			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								1
	020601	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE							
		2830	SERVIÇOS URBANOS, INC. COLETA DE LIXO						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				01	TESOURO				
					00	RECURSO PRÓPRIO			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

2.854.445,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 61 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) 2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Programa	Descrição
1503	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
		1808	AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
		2815	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
			25	Energia				
				752	Energia Elétrica			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

208.000,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 63 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) 2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Programa	Descrição
1505	INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020601	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE						
		1820	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MOVEIS DESTINADOS A SEC DE TRANSPORTE					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

50.615,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 65 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) 2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Programa	Descrição
1701	ÁGUA E ESGOTO- SERVIÇOS URBANOS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS						
		2825	ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA					
			17	Saneamento				
				511	Saneamento Básico Rural			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS						
		2826	SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

186.710,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 67 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA 1
020902 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
2838 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SANEAMENTO
17 Saneamento
122 Administração Geral
01 TESOURO
10 FMS
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 192.332,00

Programa Descrição

1801 CIDADE VERDE- VEGETAÇÃO URBANA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020701	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO/ AGRICULTURA						
		2832	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEP. DE MEIO AMBIENTE					
			18	Gestão Ambiental				
				542	Controle Ambiental			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 17.999,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 68 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021)

2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Programa	Descrição
1802	CIDADE LIMPA- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020701	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO/ AGRICULTURA						
		1823	RECUPERAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS					
			18	Gestão Ambiental				
				543	Recuperação de Áreas Degradadas			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

56.240,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 72 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) 2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Programa	Descrição
2701	ESPORTE E LAZER- INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	021102	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO DESPORTO						
		1829	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE ESPORTE					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	021102	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO DESPORTO						
		1830	OBRAS EM GINÁSIO, QUADRAS E OUTROS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 101.230,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 73 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) 2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Programa	Descrição
2702	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	021102	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO DESPORTO						
		2841	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ESPORTE					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	021102	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO DESPORTO						
		2842	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E PATROCÍNIOS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 98.987,00



PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Page 74 of 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2021) 2021

Lei: 0, Data: 30/07/2020

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					01	TESOURO		
						00	RECURSO PRÓPRIO	
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

0006	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRINHA							1
	040100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA						
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
						06	RPPS	
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa: 1.100.000,00

Total Geral da LDO: 60.000.000,00